

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA CAP ENGENHARIA LTDA, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO DE VALOR DECORRENTE DA 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

CAP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.961/0001-40, sediada Rua Olavo Bilac, nº 2128, Sala 03, CEP 64.001-280, Teresina, Estado do Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Fabricio Barros de Sousa, CPF nº 007.123.403-94, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é celebrado considerando:

- I – a solicitação formal da Secretaria Municipal competente para realização da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra, devidamente fundamentada;
- II – a Nota Técnica e a Justificativa Técnica elaboradas pela fiscalização da obra, demonstrando a necessidade de adequação do projeto e da execução de serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão do empreendimento;
- III – as planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos técnicos que demonstram os quantitativos e os valores dos serviços acrescidos;
- IV – a manifestação favorável do Fiscal da Obra, atestando a necessidade técnica das alterações propostas e sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- V – o Termo de Anuência da empresa contratada, concordando com a execução dos serviços decorrentes da revisão de projeto;

VI – a manifestação do setor financeiro certificando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – a comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

VIII – o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

IX – a autorização expressa da autoridade competente;

X – o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "a", 125 e 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, proporcionalidade e segurança jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 060/2025, decorrente da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra, visando à inclusão de serviços complementares e às adequações quantitativas necessárias à perfeita execução da obra de Construção da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio, no Município de São José do Piauí – PI.

Parágrafo único. A presente alteração decorre da necessidade de melhor adequação técnica do projeto aos seus objetivos, permanecendo inalterada a finalidade do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 060/2025 o valor de:

R\$ 501.150,32 (quinhentos e um mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 20,06% (vinte inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilhas orçamentárias, memória de cálculo e documentos técnicos integrantes deste processo administrativo.

Parágrafo primeiro. O presente acréscimo observa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Os serviços acrescidos passam a integrar o objeto contratual para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da presente alteração contratual, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 060/2025 o valor de R\$ 501.150,32 (quinhentos e um mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 20,06% (vinte inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Em razão do presente acréscimo, o valor global do Contrato Administrativo nº 060/2025 passa de R\$ 2.498.786,81 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 2.999.937,13 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Parágrafo segundo. O presente acréscimo decorre da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra, realizada durante a execução contratual, abrangendo exclusivamente os serviços complementares e as adequações quantitativas constantes das planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 050/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade:

- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – 12.361.0009.1006.0000;
- Manutenção do Fundo Municipal de Educação – 12.361.0009.2018.0000.

Elemento de Despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações.

Parágrafo único. Permanecem válidas as dotações equivalentes que vierem a substituí-las durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, especificações técnicas, obrigações, condições de execução, prazos, garantias e disposições constantes do Contrato Administrativo nº 060/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Permanece designado o Fiscal da Obra anteriormente nomeado, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços acrescidos, conferir medições, verificar a conformidade dos serviços executados, fiscalizar o cronograma físico-financeiro atualizado e adotar as providências previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 060/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que o presente Termo Aditivo foi celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e segurança jurídica.

Declaram, ainda, que a presente alteração contratual decorre da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra, realizada durante a execução do empreendimento, visando assegurar a adequada conclusão da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio, sem descaracterizar o objeto originalmente licitado e respeitando os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Piauí – PI, 23 de julho de 2026.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAP ENGENHARIA LTDA
Fabricio Barros de Sousa
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: